



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**

CNPJ 08.096.596/0001-87

Rua Ruy Barbosa nº 48 – Centro  
Timbaúba dos Batistas



Lei nº 327/2013, de 13 de dezembro de 2013.

Estima a Receita e fixa a despesa do  
Município para o exercício  
financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAUBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita bruta total estimada no valor de R\$ 18.521.200,00 (Dezoito milhões, quinhentos e vinte e um mil, duzentos Reais) e a Receita de Dedução em R\$ 1.823.700,00 (Um Milhão e oitocentos e vinte e três mil e setecentos reais), totalizando a Receita Líquida em R\$ 16.697.500,00 (Dezesseis milhões e seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	R\$ 1,00
1 RECEITA DO TESOURO		
1.1 RECEITAS CORRENTES	11.411.644,00	
Receita Tributária	131.000,00	
Receita de Contribuição		
Receita Patrimonial	82.000,00	
Receita de Serviços	50.000,00	
Transferências Correntes	15.206.600,00	
Outras Receitas Correntes	51.600,00	
1.2 RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	2.600.000,00	
TOTAL DA RECEITA BRUTA	18.521.200,00	
1.3 Dedução para Formação do FUNDEB	1.823.700,00	
TOTAL RECEITA LIQUIDA	16.697.500,00	



Estado do Rio Grande do Norte  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**  
CNPJ 08.096.596/0001-87  
Rua Ruy Barbosa nº 48 – Centro  
Timbaúba dos Batistas



## Capítulo II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### Seção I Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, é fixada em: R\$ 16.631.500,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 13.479.500,00 (Treze milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos Reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.218.000,00 (Três milhões e duzentos e dezoito mil reais).

III – Reserva de contingência

#### Seção II Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR	R\$ 1,00
CÂMARA MUNICIPAL	650.573,00	
GABINETE DO PREFEITO	974.427,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.649.000,00	
SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	101.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	355.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.269.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.094.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.639.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERV URBANOS	2.395.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO	245.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.655.000,00	
SECRETARIA DE DESPORTOS, TURISMO E EVENTOS	1.170.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>16.697.500,00</b>	

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

## Capítulo III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

a) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

